



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 147 - 27 de julho de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.301 DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação de grupamento de Ronda Ostensiva de Motocicletas (ROMO) vinculado à estrutura da Guarda Civil Municipal de Suzano, da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã.

(**Autoria:** Ver. Gerice Rego Lione
Projeto de Lei nº 034/2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado nos termos desta Lei o Grupamento de Rondas Ostensiva de Motocicletas (ROMO) a qual estará vinculada à Secretaria de Segurança Cidadã e ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal, podendo ser ainda coordenada por um GCM indicado pelo Secretário e pelo Comando.

Art. 2º. Constará com um efetivo treinado para ações de pronto emprego e de procedimentos especiais com motocicletas.

Art. 3º. A ROMO tem por finalidades precípuas, possibilitar a complementação da proteção aos bens, serviços e instalações do município, com emprego de motocicletas, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente ou em apoio às outras unidades da Guarda Civil Municipal de Suzano ou no apoio aos órgãos de Segurança Pública e às atividades de Defesa Civil.

Art. 4º. Os requisitos formais para a seleção dos Guardas Cívicos Municipais os quais integrarão o respectivo grupamento serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 23 de julho de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

LEI Nº 5.302 DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação do CANIL da Guarda Civil Municipal de Suzano, da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Gerice Rego Lione
Projeto de Lei nº 035/2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Canil da Guarda Civil Municipal de Suzano, diretamente subordinado ao Comando da Guarda Civil Municipal de Suzano da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã.

Art. 2º. O Canil tem por finalidades precípuas, possibilitar a complementação da proteção aos bens, serviços e instalações do município, com emprego de cães adestrados, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente ou em apoio às outras unidades da Guarda Civil Municipal de Suzano ou no apoio aos órgãos de Segurança Pública e às atividades de Defesa Civil.

Art. 3º. Os cães poderão ser empregados nas seguintes missões:

- I - Patrulhamento dos próprios municipais e espaços públicos;
- II - Operações de busca, resgate e salvamento, como apoio às atividades de Defesa Civil;
- III - Demonstrações de cunho educacional, recreativo e divulgação institucional;
- IV - Apoio a órgãos policiais de Segurança Pública;
- V - Vigilância patrimonial;
- VI - Provas oficiais de trabalho, estrutura e habilidade em Cinofilia e Cinotecnia;
- VII - Formaturas e desfiles de caráter cívico-militar;
- VIII - Detecção de entorpecentes, armamentos, pessoas e animais;

IX - Apoio e instrumento terapêutico de reabilitação física e/ou psicológica;
X - Emprego de CDC.

Parágrafo único. Os cães poderão ser empregados em outras situações para as quais estejam treinados, desde que relacionadas às atividades e atribuições da Guarda Civil Municipal de Suzano.

Art. 4º. Os requisitos formais para seleção dos Guardas Cívicos Municipais, os quais integrarão o respectivo grupamento serão regulamentadas através do Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A equipe do Canil da Guarda Civil Municipal é composta por Guardas Cívicos Municipais de Suzano, na seguinte conformidade:

- I - 1 (um) coordenador com curso de Cinotecnia reconhecido pela Guarda Civil Municipal de Suzano;
- II - Adestradores com curso de Cinotecnia reconhecido pela Guarda Civil Municipal de Suzano, para atividades de adestramento dos cães, conforme as normas estabelecidas;
- III - Condutores de cães com curso reconhecido pela Guarda Civil Municipal de Suzano;
- IV - ter um curso de patrulhamento tático reconhecido pela Guarda Civil Municipal de Suzano.

Parágrafo único. Os integrantes da equipe do Canil da Guarda Civil Municipal de Suzano serão designados pelo Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Suzano, e coordenado por um GCM indicado pelo Secretário Municipal de Segurança Cidadã.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 23 de julho de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

LEI Nº 5.303 DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação do grupamento de Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), vinculado à estrutura da Guarda Civil Municipal de Suzano, da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 147 - 27 de julho de 2021

(Autoria: Ver. Gerice Rego Lione
Projeto de Lei nº 036/2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada nos termos desta Lei a Ronda Ostensiva Municipal (ROMU) a qual estará vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal, podendo ser ainda coordenada por um GCM indicado pelo secretário e pelo comando.

Art. 2º. Contará com um efetivo treinado para ações de pronto emprego e de procedimentos especiais.

Art. 3º. A ROMU terá por finalidade a ronda operacional no município, observando em especial o cumprimento da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014.

Art. 4º. Os requisitos formais para a seleção dos Guardas Cívicos Municipais, os quais integrarão o respectivo grupamento serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",
23 de julho de 2021, 72ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme parecer do Senhor Diretor de Compras e Licitações, juntado aos autos, o referido pedido de impugnação **FOI ACOLHIDO** como tempestivo, para no mérito **INDEFERIR** o pedido da empresa ABLPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, mantendo as condições do edital. Fica franqueado vistas ao referido processo.

RODRIGO ARAKAKI - Diretor de Compras e Licitações.